Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

fl. 16

LEI Nº 359, DE 13 DE MARÇO DE 1995.

DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA Z-2, NO BAIRRO TANCREDO NEVES PARA RUA "LOURIVAL SILVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga nos termos do Art. 66 § 7º, da Constituição Federal a seguinte

L E I :

Art. 1º- Fica denominada a atual rua Z-2 no bairro Tancredo Neves, para rua"Lourival Silva".

Parágrafo Único- Conserva-se á todas as caracteristicas atuais da antiga Via.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOU, incumbida no prazo de 30(trinta)dias de proceder a fixação de placas do nome atual.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 13 de março de 1995.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

Art. 4° - Nos programas sociais e educacionais do Município, as mulheres doadoras de leite humano, devidamente caracterizadas, terão atendimento preferencial.

Art. 5° - O Banco de Leite Materno deverá fornecer no mínimo 20% (vinte por cento) do leite coletado ao Centro de Nutrição Municipal.

Art. 6° - O Poder Executivo até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, baixará, por Decreto sua regulamentação.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 13 de março de 1995.

Alfonso Rodrigues do Vale
Presidente em Exercício

LEI N° 359, de 13 de Março de 1995

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a ele promulga nos termos do § 7° Art. 66, da Constituição Federal a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica denominada a atual rua Z-2 no bairro Tancredo Neves, para rua "Lourival Silva".

Parágrafo Único - Conserva-se todas as características Atuais da antiga Via.

Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incubida, no prazo de 30 (trinta) dias para proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 13 de março de 1995.

Natanael Nascimento
Presidente

PORTARIA N° 060/95

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 inciso XX da Resolução n° 37 de 04 de abril de 1984.

Resolve:

Exonerar do Gabinete da Vereadora **Maria da Conceição Silva Ventura, José Messias Ventura Mota,** do cargo de Auxiliar Comunitário n° 1 à partir de 28 de fevereiro de 1995. Nomear **Francisca Rodrigues** para o cargo de Auxiliar Comunitario n° 1 de acordo com a Resolução n° 80 de 21 de fevereiro de 1995, com efeitos à partir de 1 de marçode 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista (RR), em 13 de março de 1.995

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

Pague o IPTU.

Boa Vista agradece e fica cada vez mais bonita

Quando você paga o IPTU do seu imóvel residencial, comercial ou industrial, dá condições para que a Prefeitura de Boa Vista melhore a infra-estrutura da cidade fazendo obras em todos os bairros. Nos dois últimos anos foram realizadas centenas de obras de urbanização, tais como calçamento de ruas e avenidas; a construção e recuperação de postes; a drenagem e recuperação de valas; a construção e recuperação de praças; a construção e ampliação de escolas; a oferta de fardamento, merenda, atendimento médico-odontológico e ensino de excelente qualidade aos alunos municipais; a melhoria da iluminação pública; incentivos as atividades culturais; construção de novos postos de saúde muitas outras obras. Nunca antes se trabalhou tanto para o bem-estar do boa-vistense. Hoje, Boa Vista é um exemplo para as capitais do Norte do país e para dezenas de outras cidades do mesmo porte no Brasil.

O imposto se tornou mais justo. Desde o ano passado os proprietários de imóveis pagam menos impostos, graças a uma política tributária mais adequada ao poder aquisitivo.

Ganhe 30% de desconto

Se você pagar em qualquer agência bancária, a cota única do IPTU até o dia 31 de março, tem duas vantagens: liquida de uma vez o imposto e ainda ganha 30% de desconto.

Você também pode parcelar

Se você quiser parcelar, a Prefeitura de Boa Vista divide o imposto em até seis pagamentos, para isso basta ir à Secretaria de Finanças (na Prefeitura Velha) até o dia 10 de abril e solicitar desmembramento do IPTU. Mas lembre-se: neste caso você não ganha o desconto e a cada mês o valor sofre correção monetária.

Faça a sua escolha. Pague agora com o desconto ou em seis vezes. seu IPTU agora é justo e ajuda a Prefeitura a tornar Boa Vista uma cidade cada vez mais moderna.

IPTU 95

O imposto que você paga, paga as obras que você vê.

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR